

## ITENS SEM SUCESSO

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS: 1, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 23.

O valor total adjudicado R\$ 1.344.589,92. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA SETAS Nº 235, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Alteração da Portaria SETAS Nº 148, de 06 de setembro de 2024, que Dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais emergencial e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no exercício de 2024 e 2025.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no Ato de nº 407 - NM, de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 6278.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º e 10 da PORTARIA - SETAS nº 148, de 06 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 9º Os municípios que receberem o repasse financeiro nos termos desta Portaria obrigam-se a apresentar a prestação de contas original, assinada pelo Gestor, vista da em todas as páginas, referente aos recursos recebidos no exercício de 2024, após 31 de março de 2025 conforme anexo III, acompanhada dos extratos bancários mensais da conta corrente e investimento correspondentes, juntamente com a resolução de aprovação do CMAS conforme anexo IV, devendo esta prestação de conta ser protocolada na SETAS até o dia 30 de abril de 2025.

Art. 10. Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social conforme art. 9º, poderá ser utilizado até 31 de março de 2025.

Parágrafo único. Os saldos não utilizados até 31 de março de 2025, deverão serem devolvidos a conta única do Estado." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 27 de dezembro de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias (vinte e sete) dias de dezembro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**RESOLUÇÃO Nº 52, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o processo de escolha dos Empreendimentos Econômicos Solidários - EES e/ou Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária(EAF), para compor o Conselho Estadual de Economia Solidária do Estado do Tocantins - CEES/TO - Biênio 2025/2026.

A Comissão para a condução do processo de escolha dos Empreendimentos de Economia Solidária e/ou Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária, em reunião online realizada no dia 19 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe confere a PORTARIA - SETAS Nº 203, de 29 de novembro de 2024, e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual de nº 2.493, de 25 de agosto de 2011, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária e adota outras providências;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e publicar o Edital do processo de Escolha dos Empreendimentos Econômicos Solidários - EES e/ou Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária - EAF, para compor o Conselho Estadual de Economia Solidária do Estado do Tocantins - CEES/TO no Biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## COMISSÃO

Régina Mercês Aires Rodrigues Dias - Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS - Coordenadora;  
Marco Antônio Coelho Barros da Silva - Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS;  
Luciana Pereira de Souza - COMSAUDE - Comunidade de Saúde, Desenvolvimento em Educação.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**EDITAL****CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE  
ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Em cumprimento à Lei Estadual de nº 2.493, de 25 de agosto de 2011, ao Regimento do Fórum Estadual de Economia Solidária e à Resolução nº 011/2013 de 10 de abril de 2013 que dispõe sobre o Regimento Interno do CEES-TO, a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, convoca os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), as Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária do Estado do Tocantins (EAF), para participar do Processo de escolha dos novos Conselheiros, para o biênio 2025/2026.

Para participar do processo de escolha, o CEES-TO estabelece como critérios destinados às Entidades Não Governamentais, representantes da Sociedade Civil, em consonância com as determinações da Lei Estadual de nº 2.493/2011, conforme os expostos:

I - Poderão participar os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) e/ou Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária (EAF) juridicamente constituída e em regular funcionamento, nos termos do art. 10, Inc. III da Lei nº 2.493/11.

II - Comprovação mínima de 1 (um) ano de funcionamento em âmbito Estadual, que participem ativamente dos Fóruns Locais (art. 10, Inc. III da Lei nº 2.493/11).